

# **Conselho Municipal de Educação de Gondomar**

Representante das Instituições  
Particulares de Solidariedade Social



## CRONOGRAMA ELEIÇÕES DO/A REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

<b>Etapas do ato eleitoral</b>	<b>Procedimentos</b>
<b>Convocação do ato eleitoral pela CMG (antecedência mínima de 20 dias seguidos)</b> <b>21/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicar aos/às presidentes das instituições particulares de solidariedade social o início do processo eleitoral, data da eleição e os procedimentos do mesmo.</li> <li>- Disponibilizar na página eletrónica do Município de Gondomar o edital de convocatória.</li> </ul>
<b>Candidaturas (antecedência de 10 dias úteis)</b> <b>25/11/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverão ser formalizadas até <u>10 dias úteis</u> antes da data marcada para o ato eleitoral, através do preenchimento do boletim disponível na página eletrónica da CMG e enviadas para o seguinte endereço: <a href="mailto:geral@cm-gondomar.pt">geral@cm-gondomar.pt</a></li> <li>- A CMG procederá à respetiva divulgação junto das instituições particulares de solidariedade social e o/a respetivo/a diretor/a fará a divulgação interna dos/as candidatos/as.</li> </ul>
<b>Ato eleitoral</b> <b>11/12/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sufrágio secreto e presencial onde se procederá à eleição do/a representante, havendo para o efeito uma reunião às 17h30.</li> </ul>
<b>Escrutínio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O apuramento dos resultados será efetuado pelos responsáveis pela mesa na reunião.</li> <li>- Será lavrada uma ata descriptiva do ato eleitoral pelos membros da mesa.</li> </ul>
<b>Resultado</b> <b>18/12/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A CMG agregará os resultados obtidos e procederá à respetiva divulgação junto das instituições particulares de solidariedade social e na página eletrónica, <u>no prazo de cinco (5) dias úteis</u>.</li> <li>- A candidatura mais votada será o/a representante efetivo.</li> <li>- Os/as restantes candidatos/as serão representantes suplentes.</li> <li>- No caso de empate, realiza-se segundo escrutínio, <u>no prazo máximo de cinco (5) dias úteis</u>.</li> </ul>



# GONDOMAR

---

*é de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR